

22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM

EDITAL Nº 99 - TRE/ZE022

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A DOUTORA MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DESTA 22ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEDE EM JARDIM, NOS TERMOS DA LEI 9.504/97,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS XXXX8922XXXX SANDRA SERLIZ DA SILVA
XXXX5961XXXX WELLINGTON MARTINS LOUEIRA

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA, situado à RUA ALFREDO MOREIRA DA ROCHA, 1551

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 022ª Zona Eleitoral/MS.

Eu MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO Juíza da 022ª Zona Eleitoral, assino.

JARDIM, MS, 14 de setembro de 2024

Drª MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juíza da 022ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 98 - TRE/ZE022

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A DOUTORA MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DESTA 22ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEDE EM JARDIM, NOS TERMOS DA LEI 9.504/97,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
XXXX5013XXXX LOIRCE ARISTIMUNHA BARBOSA XXXX5807XXXX BRENDA DE ALMEIDA
LOBO RUIZ

Local de Trabalho: EM CHAQUIB KADRI, situado à RUA MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS, 1385

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 022ª Zona Eleitoral/MS.

Eu MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO Juíza da 022ª Zona Eleitoral, assino.

JARDIM, MS, 14 de setembro de 2024

Drª MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juíza da 022ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 4/2024 TRE/ZE022

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no pleito eleitoral de 2024, no âmbito desta 22ª Zona Eleitoral.

MELYNIA MACHADO MESCOUTO FIALHO, Juíza Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições, de modo a propiciar a segurança dos (as) eleitores (as), a normalidade votação e o período seguinte à divulgação do resultado;

CONSIDERANDO que compete à Juíza Eleitoral, tomar as providências necessárias em benefício da ordem pública, ante o período eleitoral;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, pode gerar transtornos, comprometer a regularidade dos trabalhos eleitorais e afetar exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação e logo após a apuração dos resultados;

CONSIDERANDO a reunião realizada com representantes das Forças de Segurança com atuação nos Municípios de Jardim e Guia Lopes com o objetivo de definir ações preventivas e o plano de atuação para as Eleições de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR O CONSUMO de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 23:00h do dia 05.10.2024 (sábado) até às 20:00h do dia 06.10.2024 (domingo), em bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, hotéis e trailers, demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público nos Municípios de Jardim e Guia Lopes da Laguna.

§ 1º. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da Lei n. 4.737/65 (Código Eleitoral).

§ 2º. Alerte-se a população que se apresentar publicamente em estado de embriaguez constitui contravenção penal (art. 62 da Lei das Contravenções Penais) e que promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais constitui crime (art. 296 do Código Eleitoral).

Art. 2º. Encaminhe-se cópia ao Delegado Regional da Polícia Civil para ciência aos servidores e delegados, ao Comando da PM, para ciência aos policiais militares, à Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, para o devido conhecimento.

Art. 3º. O Cartório Eleitoral com o auxílio das autoridades mencionadas no art. 3º deverão dar a este provimento a mais ampla publicidade no âmbito dos municípios de Jardim e Guia Lopes da Laguna, inclusive encaminhando às rádios para divulgação durante a programação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhe-se à Corregedoria do TRE-MS.

Jardim, 03 de outubro de 2024.

MELYNIA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juíza da 22ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 96 - TRE/ZE022

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A DOUTORA MELYNIA MACHADO MESCOUTO FIALHO, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DESTA 22ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEDE EM JARDIM, NOS TERMOS DA LEI 9.504/97,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição,